

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Edital n.º 412/2024

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar/científica de Design Sustentável.

Procedimento concursal comum para preenchimento de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar/científica de Design Sustentável

Faz-se saber que, perante a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República* (DR), está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar/científica de Design Sustentável, na UTAD, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento n.º 106/2019 – Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, publicado no *Diário da República* em 25 de janeiro de 2019, doravante designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I – Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por Despacho do Reitor, proferido em 05 de janeiro de 2024, na sequência da confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade e aí caracterizado, pelo que o seu titular deve executar as atividades atribuídas a um Professor Auxiliar da UTAD, conforme definidas, nomeadamente, pelo artigo 4.º e n.º 3 do artigo 5.º do ECDU.

II – Prazo de validade:

O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

III – Local de trabalho

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, Portugal.

IV – Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

IV.1 – Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

IV.2 – Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU ser titular do grau de doutor na área científica de Design.

IV.3 – Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto devendo as formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

IV.4 – Domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

IV.5 – Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

V – Requisitos de Admissão em Mérito Absoluto

V.1 – Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

V.2 – O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.3 – Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

V.4 – O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa das seguintes circunstâncias:

a) De o *Curriculum vitae* do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar/científica do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar/científica para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na UTAD, não incluindo o *Curriculum vitae* do candidato a publicação de, pelo menos, 3 artigos ou capítulos, como autor ou coautor, em publicações relevantes para a área disciplinar para que é aberto o concurso.

A exclusão ou reprovação definitiva em mérito absoluto depende de audiência prévia a realizar pelo júri a qual é, igualmente, pressuposto necessário para se avançar para a fase seguinte.

VI – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

VI.1 – O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º e n.º 3 do 5.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados.

VI.2 – O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular (AC), sendo a classificação obtida pela seguinte fórmula, com arredondamento às décimas:

$$AC = DC + CP + AR$$

sendo:

A. Desempenho científico (DC), obtido através da seguinte expressão:

$$P1*(A1*P11+A2*P12+A3*P13)$$

B. Capacidade pedagógica (CP), obtido através da seguinte expressão:

$$P2*(B1*P21+B2*P22+B3*P23+B4*P24)$$

C. Outras atividades relevantes (AR), obtido através da seguinte expressão:

$$P3*(C1*P31+C2*P32)$$

Tendo em consideração a seguinte tabela:

Vertente	Peso	Parâmetro	Peso
A – Desempenho Científico	P1=0,50	Produção científica ou artística (A1)	P11=0,50
		Coordenação e participação em projetos científicos, artísticos, ou de desenvolvimento tecnológico e orientação de bolsiros de I&D (A2)	P12=0,20
		Reconhecimento pela comunidade científica e sociedade em geral (A3)	P13=0,30
B – Capacidade Pedagógica	P2=0,40	Atividades letivas em instituições de ensino superior (B1)	P21=0,55
		Desempenho pedagógico (B2)	P22=0,10
		Inovação e valorização pedagógicas (B3)	P23=0,05
		Acompanhamento e orientação de estudantes (B4)	P24=0,30
C – Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior	P3=0,10	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação (C1)	P31=0,25
		Extensão (C2)	P32=0,75

As ponderações dos elementos A, B e C da avaliação curricular (AC) totalizam 100 %.

VI.3 – Devem ser consideradas as seguintes atividades nos parâmetros de avaliação e seriação:

A – Desempenho científico

A-1) Produção científica ou artística

Quantidade e relevância dos trabalhos científicos, ou artísticos, publicados, tendo em conta os contributos mais significativos para o avanço do conhecimento, bem como a qualidade dos veículos de publicação e as referências que lhes são feitas.

A-2) Coordenação e participação em projetos científicos, artísticos, ou de desenvolvimento tecnológico e orientação de bolsiros de I&D

Experiência em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e relevância dos mesmos, bem como o potencial para coordenar e integrar de modo eficiente e eficaz projetos financiados de âmbito nacional e internacional.

Criação e liderança de equipas de investigação, orientação de bolsiros de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, participação em unidades ou polos de investigação, tendo em atenção a duração da atividade e a amplitude da função.

A-3) Reconhecimento pela comunidade científica e sociedade em geral

Participação em júris de provas académicas e em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais.

B – Capacidade pedagógica

B-1) Atividades letivas em instituições de ensino superior Lecionação de unidades curriculares, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou regente) e coordenação de cursos, diretamente relacionadas com a formação graduada e pós-graduada.

B-2) Desempenho pedagógico

Fatores de qualidade do desempenho pedagógico, considerando, sempre que disponíveis, os resultados dos inquéritos ao processo de ensino/aprendizagem, os recursos pedagógicos e as publicações pedagógicas com ISBN. Devem também ser consideradas as atividades de coordenação e participação em projetos pedagógicos.

B-3) Inovação e valorização pedagógicas

Inclui a promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, a elaboração de novas unidades curriculares e a alteração de planos de estudos ou de unidades curriculares, a participação em estruturas de âmbito pedagógico, prémios pedagógicos, a promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino.

B-4) Acompanhamento e orientação de estudantes, com provas concluídas

Orientação de trabalhos de final de curso, dissertações de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade das orientações concluídas.

C – Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior

C-1) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação

Participação em órgãos de gestão e coordenação e demais atividades necessárias ao regular funcionamento das instituições de ensino superior ou de investigação.

C-2) Extensão

Participação em atividades que envolvam o setor público e a comunidade, incluindo prestação de serviços, consultoria e peritagens relevantes.

VI.4 – Uma vez obtida a classificação da avaliação curricular, com base no disposto no ponto VI.2, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento.

VII – Apresentação e Instrução da Candidatura

VII.1 – Os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica Careers@UTAD, disponível em <https://careers.utad.pt>, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

VII.2 – A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf).

VII.3 – Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, organizado em respeito pela ordem e designações de cada elemento (Desempenho Científico, Capacidade Pedagógica e Outras Atividades Relevantes) e Parâmetros de avaliação enunciados no ponto VI do edital; O *Curriculum vitae* deverá incluir, de forma explícita, ainda o “Scopus Author ID”, que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas e o H-index de acordo com a fonte Scopus;

b) Cópia dos certificados de habilitações;

c) Cópia autonomizada dos 3 artigos ou capítulos com arbitragem científica e relevantes para a área/subáreas disciplinares/científicas para que é aberto o concurso, para verificação do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento;

d) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

VII.4 – Caso a candidatura contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

VII.5 – Na plataforma eletrónica o candidato deve:

a) Declarar, sob compromisso de honra, que cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei e que toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada, é autêntica;

b) Manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito do procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

VIII – Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

IX – Composição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU, conjugado com o artigo 14.º do Regulamento e de acordo com a aprovação do CRUP, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Álvaro Miguel Céu Gramaxo Oliveira Sampaio, Professor Associado da Universidade do Minho;

Doutor Jorge dos Reis Tavares Duarte, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;

Doutor José Miguel Santos Araújo Carvalhais Fonseca, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutora Maria Emília Capucho Duarte, Professora Catedrática da Universidade Europeia;

Doutora Teresa Cláudia Magalhães Franqueira Baptista, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro.

Caso o Presidente do Júri não pertença à área ou domínio científico para o qual é aberto o presente concurso, deve, antes do conhecimento da identidade dos candidatos e dos seus currícula, definir os critérios de que se vai socorrer se, eventualmente, for chamado a exercer a competência de desempate, sendo que, caso não o faça, o critério a usar será a data da prestação das respetivas provas de doutoramento, preferindo o candidato que as tiver prestado há mais tempo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, razão pela qual, os termos, tais como, «candidato», «recrutado», «professor» não são usados neste edital para referir o sexo ou género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

7 de março de 2024. – O Reitor, Emídio Ferreira dos Santos Gomes.

317445102